APROVAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Nome da Organização da Sociedade: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pontal - APAE

Objeto: Complementação ao TC 001/2023 – 4º aditivo (SEDES) –Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto nº 004, de 22 de Janeiro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, após análise técnica, constatou-se que o Plano de Trabalho encontra-se em conformidade com os objetivos da Emenda Parlamentar, atendendo às diretrizes da Política de Assistência Social e à legislação vigente, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos, ao Plano de Aplicação Financeira e ao Cronograma de Desembolso propostos.

Verificou-se, ainda, que as despesas previstas destinam-se à complementação do serviço socioassistenciais pactuado – Termo de Colaboração 001/2023 – 4º aditivo -, sem sobreposição de fontes de financiamento, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **parecer favorável** ao Plano de Trabalho e documentação apresentada, recomendando-se o regular prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria.

Documentos fiscais e institucionais aprovados:

a) Ata da Assembléia da diretoria atual – 2026/2028
b) Declaração de cumprimento do artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014;
c) Declaração de inexistência de membros da diretoria, pertencentes a órgãos da administração pública;
d) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
e) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
g) certidão de débitos de tributos municipais (PONTAL) ressalvados os casos previstos em legislação específica;
h) Certidão Negativa de débitos estaduais;

Pontal, 05 de Fevereiro de 2026

Janaína Aparecida de Oliveira, Diretora de Proteção Social, RG. 34.283.763-1 - Membro

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG. 41.699.623-1 – membro;

Patrícia Pereira da Silva, Escriturária, RG. 26.435.576-3 – membro;

e-mail: comissaoselecaopontal@outlook.com

Plano de Trabalho

Dados Cadastrais da Instituição – OSC **Proponente**	
Nome da Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal	**Nome Fantasia ou Sigla:** APAE PONTAL
CNPJ: 60.254.992/0001-05	**Data da Fundação:**05/06/1990
Endereço: Rua José Camilo de Oliveira nº 100, Residencial Jardim Primavera	**CEP:**14180-000
Telefone: (16) 3953-6227	**CEL.** (16) 99100-0862
E-mail Institucional:apaepontal@yahoo.com.br	
Site ou Blog oficial da Entidade: https://site.siteargus.com.br/432/contato/contato.asp	

Dados do Representante Legal	
Nome: José Jurandir Rosa	
Endereço: Rua Guilherme Silva, nº 100, Centro	
RG: 17615262 SSP/SP	**CPF:**091.646.628-02
Telefone:(16) 997738834	**E-mail:**
Validade do mandato da diretoria atual de 01/01/2026 até 31/12/2028	

Dados Bancários		
Nome do Banco: Banco doBrasil	**N. da Agencia:**2477-5	**N. da Conta Corrente:**

Responsável Técnico Pela Execução do Serviço		
Nome: Hanna Paula Nunes		
Função: Assistente Social	**RG:**46.215.918-8	**CPF:**330.921.438-92
Telefone:	**Celular:**(16) 991771234	**E-mail:**hanna_pontal@hotmail.com
Formação: Serviço Social	**N. de Registro no Conselho Profissional:** CRESS 48.925	

Identificação do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. **(Esse plano de trabalho é uma complementação do Termo de Colaboração 001/2023)**
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de Execução: 3 meses

Certificação e/ou Inscrições da OSC (Conselhos Municipais, Alvarás etc)		
Certificação/Inscrição	**Número**	**Período de Validade**
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	002/2011	31/03/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAP	002/2021	31/05/2026
Conselho Municipal do Idoso - CMI	001/2020	
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	308796.7028091/2023	31/12/2026
AVCB	CLCB Nº 980970	23/02/2026

1. Caracterização da História da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal- APAE presta atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Frente à criação de um espaço no qual ofertasse serviços especializados para pessoas com limitações especiais que se encontravam totalmente em exclusão social a APAE foi fundada em 05 de junho de 1990, com principais atividades voltas nas áreas da educação e assistente social, após cinco anos com objetivo de qualificar o serviço prestado e também diante da demanda e as necessidades dos atendidos foi possível iniciar os atendimentos ambulatoriais na área da saúde.

Hoje no município existe uma demanda expressamente significativa de pessoas com deficiência entre 0 a 62 anos de idade, que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceitos no seio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa entre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Ao longo de vinte e cinco anos a instituição localizada ao endereço Rua José Camilo de Oliveira, n°100, no bairro Residência Jardim Primavera, Pontal/SP, atendendo todo o território urbano, rural e distrito de Cândia, vem participando no processo de transformação da pessoa com deficiência, sempre pautada nas leis que garante e asseguram o exercício de cidadão, desenvolvendo e executando serviços, programas e projetos que promovam ações de defesa de direitos, orientações, apoio a família, /cuidador direcionada á melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2. Finalidade Estatutária:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e a efetivação dos direitos sócios-assistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao publico da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial as pessoas com deficiência, que tem inicio na educação infantil e estende-se ao logo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições publicas e privadas nas ações e programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições publicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercambio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a causa e a filosofia do movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários , e que a

operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido a Federação das Apaes do Estado ou a Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para desenvolvimento de atividades extracurriculares para seus assistidos e as sua famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lar para pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestigio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência , preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado de São Paulo e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,

propiciando o avanço cientifico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando a plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3. Nome do Serviço/Programa/Plano:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

a. Local/Endereço Onde Será Realizado o Objeto:

Rua José Camilo de Oliveira, nº100, Residencial Jardim Primavera

b. Objeto

Complementar os gastos de encargos e salários (déficit) dos colaboradores do Termo de Colaboração 001/2023, firmado com a municipalidade por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, sendo 4º aditivo, diante do atendimento especializado que é realizado as pessoas com deficiência ofertado pela instituição.

c. Público Alvo

Crianças, Adolescente e Indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares. Com idade partir de 6 messes, sem idade limite, de ambos os sexos.

d. Prazo de Execução

Três meses

e. Descrever a Realidade Objeto da intervenção

Diante do serviço que é executado as pessoas com deficiência e idosos e suas famílias, por se tratar de um serviço especializado, a necessidade de complementação das despesas que são realizadas. Levando em consideração que há uma grande colaboração e participação do poder público e da comunidade em auxiliar na manutenção da instituição, mas ainda acaba se tornando insuficiente diante das demandas apresentadas.

4. Objetivos:

Geral

- **Complementar** o custeio do serviço pactuado

Específicos

- Realizar o pagamento do déficit de encargos e salário dos colaboradores da Assistência;
- Garantir a aquisição de combustível para veículos utilizados na execução do serviço, viabilizando deslocamentos dos usuários;
- Assegurar a aquisição de gêneros alimentícios garantindo a qualidade da alimentação ofertada.
- Garantir o pagamento dos demais gastos administrativos (telefonia, gás de cozinha e energia).

5. Metodologia:

Após assinatura do termo e o recebimento do recurso a equipe administrativa e financeira da instituição irá se reunir mensalmente afim de organizar as despesas e pagamentos que serão realizados, sempre levando em consideração os termos, projetos e convênios pactuados.

A análise quanto o desembolso mensal será necessário pois, sempre serão levados em consideração, as ações na comunidade, eventos e doações que a instituição possa vim a receber durante o mês.

Sendo assim o recurso será utilizado de forma adequada e pertinente aos objetivos descritos neste projeto.

6. Cronograma de Atividade:

As atividades ocorreram:

Ações/Atividade	01	02	03
Analise dos gastos	x	x	x
Cotação dos itens de alimentação a ser adquiridos	x	x	x
Realização dos pagamentos	x	x	x

7. Metas/Resultados a Serem Alcançados de Acordo Com as Atividades Propostas:

Meta	Indicador		Meio de Aferição
	Unidade	Quantidade	
Assegurar o pagamento regular de salários e encargos trabalhistas da equipe vinculada à execução do serviço.	Pagamento mensal efetuado / Profissionais remunerados	100 % dos profissionais da Assistência Social	- Holerites; - Guias de INSS, FGTS e IRRF
Assegurar o abastecimento de combustível	Abastecimentos realizados	Conforme demanda do serviço	Notas fiscais; relatórios de uso; comprovantes de pagamento
Garantir a alimentação com qualidade	Aquisição mensal de alimentos	85 usuários/dia	Cardápios, notas fiscais, comprovante de pagamento;

Garantir o pagamento dos demais gastos administrativos (energia, gás de cozinha e telefonia)	Aquisição gás e faturas quitadas	100% das faturas	Faturas quitas e comprovantes de pagamentos

8. Equipe Responsável do Serviço:

Recursos Humanos Necessários para Execução do Plano					
Qtd	**Cargo/Função**	**Remuneração**	**Vínculo**	**Fonte**	**Carga Horária**
1	Assistente Social	R$ 4.732,38	CLT	Estatual	20 h/s
1	Auxiliar Administrativo	R$ 4.095,13	CLT	Municipal	40 h/s
2	Facilitadora	R$ 6.188,56	CLT	Municipal	20 h/s
9173	Educadoras Sociais	R$ 6.915,81	CLT	Municipal	40 h/s
1	Educador Social	R$ 2.943,99	CLT	Municipal	40 h/s
2	Motorista	R$ 8.040,88	CLT	Municipal	44 h/s
1	Coordenadora	R$ 4.601,12	CLT	Municipal	40 h/s
3	Pedagogo	R$ 8.831,99	CLT	Municipal	20 h/s
2	Cozinheiras	R$ 5.092,82	CLT	Federal	40 h/s
1	Auxiliar de Cozinha	R$ 2.305,27	CLT	Municipal	40 h/s
1	Psicóloga	R$ 3.389,24	CLT	Municipal	20 h/s
2	Serviços Gerais	R$4.421,09	CLT	Federal	40 h/s

9. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros – 03 MESES				
Natureza da Despesa	**Valor Mensal R$ 16.666,66**			**Total**
	Mês 01	**Mês 02**	**Mês 03**	
Recursos Humanos (INSS, FGTS, férias-1/3 férias e FGTS)	**R$ 10.274,92**	R$ 10.274,92	**R$ 10.274,92**	**R$ 30.824,76**
Gastos Administrativos (combustível)	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**
Gastos Administrativos (energia, gás de cozinha e telefone)	**R$ 1.010,00**	**R$ 1.010,00**	**R$ 1.010,00**	**R$ 3.030,00**
Gêneros Alimentícios	R$ 3.381,74	R$ 3.381,74	**R$ 3.381,76**	**R$ 10.145,24**
Outras despesas 4				
Recursos Humanos				
Encargos Sociais				
Total Geral Mensal	R$ 16.666,66	**R$ 16.666,66**	R$ 16.666,68	**R$ 50.000,00**
Total Geral				

Emenda Parlamentar --R$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Categoria	
Recursos Humanos	**Despesas**
INSS	R$1529,89
FGTS	R$3.379,20
Férias – 1/3 férias e FGTS	R$5.365,83
Valor Total Mensal	**Valor Total para o Período de Três (3) Meses**
R$ 10.274,92	R$ 30.824,76
Gastos Administrativos	**Despesas**
COMBUSTIVEL	R$ 2.0000,00
Valor Total Mensal	**Valor Total para o Período de Três (3) Meses**
R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Gastos Administrativos	**Despesas**
FORÇA E LUZ	R$ 350,00
GAS DE COZINHA	R$ 450,00
TELEFONE	R$ 210,00
Valor Total Mensal	**Valor Total para o Período de Três (3) Meses**
R$ 1.010,00	R$ 3.030,00
Gêneros Alimentícios	Despesas
GENEROS ALIMENTICIOS	R$ 3.381,74
Valor Total Mensal	**Valor Total para o Período de Três (3) Meses**
R$ 3.381,74	R$ 10.145,22

10. Cronograma de Desembolso

1° Parcela R$ R$ 16.666,66	2° Parcela R$ 16.666,66	3° Parcela R$ 16.666,68

Pontal, 7 de janeiro de 2025.

JOSE JURANDIR ROSA:09164662802

Assinado digitalmente por JOSE JURANDIR ROSA:09164662802
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=72655662000132, OU=AC SOLUTI Multipla, CN=JOSE JURANDIR ROSA:09164662802
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.01.16 14:30:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2020.2.0

José Jurandir Rosa
Presidente

Documento assinado digitalmente
HANNA PAULA NUNES
Data: 19/01/2026 07:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hanna Paula Nunes
Assistente Social/Responsável Técnico
CRESS: 48.925